



CÂMARA MUNICIPAL

LAPA — PARANÁ

~~6/70~~

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/70

Súmula:- Aprova o TERMO DE AJUSTE, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e o CNAE, do Ministério de Educação e Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

RESOLVE:-

Art. 1º - Aprovar o TERMO DE AJUSTE, para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, a ser cumprido pelo órgão local da Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE),/ do Ministério de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal da Lapa.

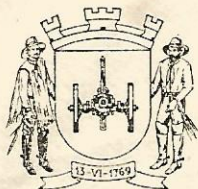
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 28 de dezembro de 1970

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente

Guilherme Guimarães
1º Secretário.

Registrado 16/4/71



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Of. nº 525/70.-

Lapa, 28 de dezembro de 1970

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a V.Excia. o presente Termo de Ajuste, para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, a ser renovado para o exercício de 1971, cuja aprovação encareço a V.Excia. e seus dignos Pais, por tratar-se de um instrumento indispensável à consecução / daquêle objetivo na forma do Decreto Federal nº 16.237, de 18/6 / 69.

Para melhor esclarecimentos, anexo a êste o / Termo e Ajuste, cópia do ofício Circular nº 6/70, que me foi endereçado pela Chefia do Setor Regional da CNAE, desta cidade.

Ao ensejo, renovo a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FENELON WEINHARDT MOREIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Submeta-se a apreciação do plenário.

Sala das Sessões em 28 de dezembro de 1970

Finelton Mercina

Presidente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SECRETARIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA 1971

Of. Circular nº 6/70

Lapa, 17 de dezembro de 1970.

Do: Chefe do Setor Regional da CNAE
Ao: Prefeito Municipal
MS

Este tem a finalidade de lembrar a V.Sª. que, o Termo de Ajuste relativo ao exercício de 1970 terá sua vigência até 31 de dezembro de 1970. Para 1971 esse termo de ajuste deverá ser renovado / neste Setor Regional, impreterivelmente até o dia 5 de janeiro, sendo necessário para a assinatura do referido documento as exigências seguintes:

1) Documento onde conste a aprovação da Câmara Municipal, para a celebração do Termo de Ajuste para 1971, conforme Decreto Federal nº 16.237 de 18/6/69, (assinatura do Prefeito Municipal, Presidente da Câmara e um Vereador);

2) Ofício, informando o recurso destinado a execução do Programa, mencionando o valor da verba para 1971;

3) Ofício, indicando ou informando (a) Supervisor (s) Municipal;

Esclarecemos, que na falta de um dos três documentos acima citados não poderão, renovar os Termos de Ajuste, ficando, então o Município sem ser incluído na distribuição de alimentos.

Atendendo a atenção de V.Sª. para a solicitação, subscrevo-me.

Atenciosamente

Chefe do Setor Reg. da CNAE